



ACESSO A SERVIÇOS FINANCEIROS NO BRASIL PARA PESSOAS DESLOCADAS À FORÇA

Dezembro de 2024

QUEM SÃO AS PESSOAS DESLOCADAS À FORÇA?

PESSOAS REFUGIADAS

São pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados.

Elas utilizam a **Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)** como documento de identificação, na qual consta o número do Registro Nacional Migratório (RNM) - antigo Registro Nacional de Estrangeiros (RNE). Pessoas refugiadas têm direito a ter um Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).



Registro Nacional Migratório (RNM)

PESSOAS SOLICITANTES DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO

São pessoas de outras nacionalidades que solicitam ao Estado brasileiro o reconhecimento como refugiadas, mas que ainda não tiveram sua solicitação deliberada pelo órgão responsável, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Enquanto aguarda decisão, a pessoa solicitante encontra-se em situação documental regular em todo o território nacional, em posse do **Protocolo de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado e/ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório**. Solicitantes de refúgio também têm direito a ter CPF e CTPS.



Protocolo de Pedido de Refúgio (a esquerda) e Documento Provisório do RNM (abaixo)



QUAIS SÃO OS DIREITOS DESSA POPULAÇÃO?

O Brasil tem o compromisso internacional de prover proteção a pessoas deslocadas à força e criar condições propícias para sua inclusão socioeconômica. Dessa forma, busca garantir que esses indivíduos tenham os recursos necessários para conquistar autossuficiência e autonomia, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

Pessoas refugiadas e solicitantes da condição de refugiado (com solicitação comprovada através de Protocolo de Pedido de Refúgio) têm garantidos os **direitos à estadia no Brasil e ao exercício de atividade laboral remunerada, além do acesso a serviços públicos, como saúde e educação.**

PESSOAS MIGRANTES

São pessoas que **deslocam-se voluntariamente** de seu local habitual de residência, dentro de um país ou cruzando uma fronteira internacional, por tempo determinado ou indeterminado. As razões de seu deslocamento não são relacionadas à perseguição, e podem refletir a busca por melhores condições econômicas. Utilizam a CRNM como documento de identificação.



ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS PARA PESSOAS DESLOCADAS À FORÇA

É permitido às pessoas solicitantes da condição de refugiado, refugiadas e residentes a abertura de contas de depósito, contas-salário e contas de pagamento (inclusive nas modalidades de contas conjuntas).

Contas de depósito

Desde 2020, não há mais uma lista de documentos mínimos para abertura de conta de depósito definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). De acordo com a [Resolução CMN nº 4.753, de 2019](#), cada instituição é responsável pela definição das informações necessárias para identificar e qualificar o titular da conta.

O Protocolo da Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado é reconhecido pela [Cartilha de Informações Financeiras para Migrantes e Refugiados](#), do Banco Central do Brasil, como um documento válido para a identificação de depositantes e, portanto, a abertura de contas de depósito.

Contas-salário

São abertas pelo empregador e reguladas pela Resolução CMN nº 5.058, de 2022

Contas de pagamento

A Resolução BCB nº96, de 2021, admite procedimentos simplificados para abertura de contas, ficando a critério das instituições o estabelecimento de limites adequados de saldo e movimentação.

CONFERÊNCIA À VISTA DE DOCUMENTOS NÃO É OBRIGATÓRIA

A Resolução CMN nº 4.753, de 2019 extinguiu a necessidade de adoção de tratamentos físicos de documentação, como conferência à vista de documentos de identidade ou de endereço. Dessa forma, a autenticação dos dados pode ser realizada por meios eletrônicos, utilizando bancos de dados públicos ou privados, dependendo de cada instituição financeira ou de pagamento.



TER UM BANCO
QUE CONFIA
EM VOCÊ É
MUITO BOM

[ASSISTA AO
DEPOIMENTO AQUI](#)



O fotógrafo venezuelano **Vincent Montoya** chegou a Boa Vista, em Roraima, em 2017, após precisar deixar seu país de origem devido à situação socioeconômica. Formado em Fotografia, ele tinha o sonho de voltar a exercer a profissão no Brasil, o que foi possível graças a um programa de acesso a microcrédito para empreendedores refugiados e migrantes do Banco Pérola.

“O processo para conseguir o crédito foi muito simples e rápido, bastou preencher todos os requisitos. Para nós, refugiados e migrantes que moram no Brasil, é muito importante ter acesso a crédito, porque ajuda o nosso negócio. Eu já consegui crédito duas vezes e pude investir em equipamentos para captação e edição de vídeos. Ter um banco que confia em você é muito bom. Planejo ter um estúdio fotográfico e materiais para montar cenários nas produções. Além disso, quero ser cada vez mais reconhecido pelo meu trabalho”.

OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS

A International Finance Corporation (IFC), organização do Grupo Banco Mundial, com o apoio da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), realizou um estudo para identificar oportunidades que fomentem a inclusão financeira de pessoas deslocadas à força no Brasil.

O estudo buscou mapear as diferenças entre a demanda e a oferta de serviços e produtos financeiros que atendem à comunidade de pessoas deslocadas à força. Foi realizada uma pesquisa com 1070 respostas dessa população, além de oito grupos focais com 69 participantes e 28 entrevistas aprofundadas. Para determinar as oportunidades de negócios para instituições financeiras, foram realizadas 12 entrevistas com representantes do setor. Alguns dos principais resultados:

- **99% das pessoas deslocadas à força no Brasil têm documentação**, permitindo que tenham acesso a trabalho formal, serviços públicos e serviços financeiros. Além disso, 91% possuem residência temporária ou permanente, e 88% pretendem permanecer no Brasil.
- **66% são economicamente ativas**, tendo renda média mensal de R\$3.700 - acima de brasileiros segundo a PNAD Contínua de setembro-novembro de 2023, que apontou rendimento médio mensal de R\$3.032.
- Há **500 milhões de usuários potenciais de serviços financeiros** (como cartões de crédito, empréstimos, seguros, etc.).
- **67% das pessoas deslocadas à força no Brasil enviam, periodicamente, dinheiro para seus países de origem**. No entanto, apenas 34% das remessas são captadas pelo setor financeiro.

Estima-se uma receita de R\$460 milhões ao somar as cinco principais oportunidades de negócios financeiros com esse público (*detalhadas abaixo*):

- **Remessas**: mercado potencial de 653 mil pessoas deslocadas à força, com receita anual estimada em R\$74 milhões.
- **Aprofundamento financeiro e expansão das transações digitais**: mercado potencial de 514 mil pessoas, com receita anual estimada em R\$1,9 milhão.
- **Empréstimos pessoais e cartões de crédito**: mercado potencial de 228 mil pessoas, com receita anual estimada entre R\$177-224 milhões.
- **Empréstimos comerciais**: mercado potencial de 62 mil pessoas deslocadas à força, com receita anual estimada em R\$73 milhões.
- **Segmentos de mulheres refugiadas e migrantes**: mercado potencial de 214 mil pessoas, com receita anual estimada entre R\$70-86 milhões.

QUER SABER MAIS?

Consulte os materiais de referência



[A oportunidade econômica para a inclusão financeira de pessoas deslocadas à força no setor de serviços financeiros no Brasil](#)

IFC + ACNUR



[Cartilha de Informações Financeiras para migrantes e refugiados](#)

**ACNUR + Banco Central,
Ministério da Justiça
Segurança Pública + OIM**

Realização



Parceria

